LEI Nº 586 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1965.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, da firma Comercial Dracenense de Autos S/A, uma camioneta rural-jeep, nova, zero km - Willys - Overland, modelo 1965, destinada aos serviços gerais da administração.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, da firma Comercial Dracenense de Autos S/A., estabelecida nesta praça, vencedora da concorrência pública aberta pelo Edital nº 04/65, de 19 de agosto de 1965, pela importância de Cr$ 6.926.000 (seis milh¨es, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros), uma camioneta rural-jeep, nova, zero quilometro, marca "Willys Overland", fabricaçÔo de 1965, de 6 (seis) cilindros, motor de 90 HP, com as garantias normais da fábrica, cujo veículo será destinado aos serviços gerias da administraçÔo municipal.

§ 1º - O valor do veículo referido será pago Cr$ 1.567.000 (um milhÔo, quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros) à vista, no ato da sua entrega com o faturamento em nome da Prefeitura, sem reserva de domínio, e o restante de Cr$ 5.395.000) cinco milh¨es, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros) que será pago em 10 (dez) prestaç¨es mensais de Cr$ 535.900 (quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros) cada uma, vencíveis mensalmente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, vencendo-se a primeira trinta dias após à data da entrega do veículo; no pagamento da parcela à vista será incluída a importância de Cr$ 1.000.000 (um milhÔo de cruzeiros) correspondente ao valor de um jeep de propriedade da Prefeitura, marca Willys Overland, ano de fabricaçÔo 1951, no estado em que se encontra, cuja venda é feita à mesma firma, vencedora também da concorrência pública aberta pelo Edital nº 02/65, de 02 de agosto de 1965.

§ 2º - Para garantia do pagamento das 10 prestaç¨es mensais referidas no parágrafo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome da Prefeitura e a favor da firma vencedora, 10 (dez) duplicatas de Cr$ 535.900

(quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros) cada uma, com vencimentos sucessivos de 30 em 30 dias, nas condiç¨es especificadas.

Artigo 2° - Para ocorrer as despesas de execuçÔo desta lei serÔo utilizados, no corrente exercício, os recursos constantes da Verba 4.1.2.4.9.5. - Automóveis, Autocaminh¨es e outros - Veículos de TraçÔo Motora, do orçamento vigente e no próximo exercício serÔo consignados recursos próprios no orçamento correspondente.

LEI N° 586 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1965.

==========

= Fls. 02 =

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 29 de setembro de 1965.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interino =